



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao estimativo de fornecimento de gás GLP 13kg para atender as necessidades da Clínica 24h Maria Dantas de Carvalho durante o exercício de 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **ALMEIDA GAS LTDA**

CNPJ: 15.706.581/0001-59

Empenho (s): 10300001/2023

FR nº: 15001002

Documento nº 893 Data 07/11/2023

Valor: R\$ 120,00

Cristinápolis/SE, 17 de novembro de 2023.

TATIANA DE ASSIS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE